



1º Termo Aditivo Convênio nº 214/2014
SEDS/APAE Itaguajé

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 214/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **ITAGUAJÉ**, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 e 035/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.371.181-7

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luíz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé**, com sede à Rua Munhoz da Rocha, nº 718, Centro, CEP 86.670-000, CNPJ/MF nº 06.222.971/0001-62, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Valdeir dos Santos**, portador da CI nº 6.916.814-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.970.589-38, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 214/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 30/04/2016 a data de **30/04/2017**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 214/2014
SEDS/APAE Itaguajé

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Valdeir dos Santos
Presidente da APAE de
Itaguajé - PR

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 6.223.288-9/PR

2:

Eliane Crix Alvez
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR